CONTRATO N°001/2025

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO - RS**, entidade Legislativa com personalidade de Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.830.314/0001-72, com sede administrativa na Avenida Jacob Ermindo Hartmann, n° 240, centro, na cidade de São Martinho/RS, representada neste ato por seu Presidente, vereador Miguel Angelo Scherner, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob n°956.029.840-20, residente e domiciliado na Rua Professora Lucia Nemder Pauli, n°55, Bairro Nichele, Município de São Martinho/RS, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**:

De outro lado, a empresa VIDRACARIA SG LTDA, com sede social na Avenida Getúlio Vargas, n° 1093, centro da cidade de São Martinho/RS, CEP 98690-000, registrada na JUCISRS sob o nº 43208533724, inscrita no CNPJ sob o nº 32.434.196/0001-19, neste ato representada por Solange Berkmann Ames, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Unser, n° 33, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, CEP 98690-000, portadora do RG n° 9078091941 SSP/RS e CPF n° 029.288.450-89, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133 e alterações, conforme Processo nº 002/2025 e Dispensa de Licitação 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de duas portas automáticas de folha dupla, em vidro temperado incolor, espessura de 10mm, medidas aproximadas de 2 metros de altura por 2 metros e 30 cm de largura, com abertura deslizante lateral simultânea e acionamento por proximidade para a entrada principal da Câmara Municipal, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste documento, bem como a reposição de uma folha na porta de acesso ao plenário, em vidro temperado incolor, espessura de 10mm, medidas aproximadas de 2 metros de altura por 1 metro e 15 cm de largura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir 15 de setembro de 2025 até 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado até a devida finalização e entrega dos serviços/instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor total a ser pago à contratada pela prestação dos serviços ora contratados será de R$33.298,00 (trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor será pago em duas parcelas, que serão liquidadas da seguinte forma:

A primeira, no valor de R$16.649,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), até a data de 19 de setembro de 2025, sinalizando a primeira etapa dos serviços;

A segunda, no valor de R$16.649,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), após a entrega final e aceite definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESCISÃO

As partes obrigam-se a cumprir todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei nº 14.133, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos previstos na Lei nº 14.133; ou por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designada como fiscal do presente contrato a servidora SUELEN FELTES – Diretora Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

São Martinho/RS, 11 de setembro de 2025.

MIGUEL ANGELO SCHERNER
Câmara Municipal
CONTRATANTE

SOLANGE BERKMANN AMES
Vidraçaria SG LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

Suelen Cristina Feltes

Aline Jordana Tengaten